CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N°. 001/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2017
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO.

1. PREÂMBULO

1.1. Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Daniel Silva de Oliveira Carvalho, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, tendo por finalidade a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para **agência de publicidade; buffet; cerimonial e recursos humanos; estrutura; e hospedagem e passagem aérea, todos para o Evento da Semana da Enfermagem 2017**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos. **O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A, Palmas-TO, bem como no site http://to.corens.portalcofen.gov.br.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN/TO n°. 118/2017 de 18 de abril de 2017, publicado no DOU, N° 79, em 26 de abril de 2017.

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para **agência de publicidade; buffet; cerimonial e recursos humanos; estrutura; e hospedagem e passagem aérea, todos para o Evento da Semana da Enfermagem 2017,** conforme tabelas abaixo:

LOTE 1 – Cerimonial e recursos humanos			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
01	6	Und.	Serviços gerais: Equipe para apoio ao evento, ficarão responsáveis pela montagem e desmontagem dos painéis e banners além de auxiliar em serviços diversos. Serão 2 pessoas para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 2 pessoas para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 2 pessoas no dia 30 de maio em Gurupi.
02	4	Und.	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos da Semana da Enfermagem 2017, devidamente uniformizados e identificados. Serão 2 seguranças para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 segurança para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 segurança no dia 30 de maio em Gurupi.
03	14	Und.	Recepcionistas do sexo feminino, qualificadas e adequadamente uniformizadas para receber, identificar e atender os participantes e convidados na Semana da Enfermagem 2017. Serão 6 recepcionistas para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 4 recepcionistas para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 4 recepcionistas no dia 30 de maio em Gurupi.
04	3	Svç.	Serviço de equipe de garçom – servindo no apenas no palco. Devidamente uniformizados e identificados. Será 1 garçom para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 garçom para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 garçom no dia 30 de maio em Gurupi.
05	3	Svç.	Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial, para atender as demandas necessárias para a realização da Semana da Enfermagem 2017 que acontecerá em Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; em Palmas nos dias 25 e 26 de maio; e em Gurupi no dia 30 de maio.
06	3	Und.	Mestre de cerimônias, do sexo masculino, apto a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa dicção e atento ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial. Será 1 mestre de cerimônias para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 mestre de cerimônias para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 mestre de cerimônias no dia 30 de maio em Gurupi.
07	3	Und.	Serviços de decoração: 01 arranjo de 01 metro para a mesa das autoridades, 01 arranjo de chão para a tribuna (todos os arranjos montados com: rosas na cor Vermelha e rosa; copo de leite; lacto folha; Gipson e rosa ambiência com jardineira). A decoração deverá ser entregue montada em Palmas, no dia 25/05; em Araguaína no dia 22/05; em Gurupi no dia 30/05.

LOTE 2 – Alimentação e bebidas			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**

08	1080	Und.	Coquetel de recepção – Cardápio: bolos variados; sanduíche de queijo E presunto; biscoitos variados doce e Salgados; frutas (melancia, melão, mamão e Banana); café; sucos 04 sabores; iogurte; água. No dia 22/05 em Palmas, para 200 pessoas; No dia 23/05 em Palmas, para 400 pessoas; No dia 25/05 em Araguaína, para 80 pessoas; No dia 26/05 em Araguaína, para 160 pessoas; No dia 30/05 em Gurupi, para 80 pessoas; No dia 30/05 em Gurupi, para 160 pessoas.

LOTE 3 – Publicidade			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
09	1	Und.	A EMPRESA deverá enviar fotógrafo para realizar a cobertura integral dos eventos, em Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; em Palmas nos dias 25 e 26 de maio; e em Gurupi no dia 30 de maio.

LOTE 4 – Estrutura			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
10	4	Und.	Aluguel de ground suporte treliças q30 para painel em lona (Item 1). Serão 2 para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 no dia 30 de maio em Gurupi. A montagem e desmontagem desse ground será por conta da empresa vencedora.

LOTE 5 – Hospedagem e passagens			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
11	22	Diar.	Hospedagem em APARTAMENTO SINGLE com café da manhã incluso na diária. Com as seguintes características: a) Apartamentos com: ar-condicionado, telefone, acesso à Internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, banheiro privativo amplo. b) Serviços de: Fax, internet, Sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia, room service. APARTAMENTO SINGLE. Com café da manhã já incluso na diária. Almoço e jantar também inclusos. Refeição – ALMOÇO – com cardápio variado com duas opções de carne, peixe, crustáceo ou ave, mais 4 (quatro) guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa. Serão 10 diárias para a cidade de Palmas, 6 diárias para a cidade de Gurupi e 6 diárias para a cidade de Araguaína.
12	10	Und.	Aquisição de passagens aéreas nacionais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de *R$ 99.280,63 (noventa e nove mil duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos*).

Planilha Semana da Enfermagem 2017					
Item	Especificação resumida do objeto	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Lote 1 – Cerimonial e recursos humanos					
1	Equipe para serviços gerais	Und	6	R$ 370,00	R$ 2.220,00
2	Segurança não armada	Und	4	R$ 443,33	R$ 1.773,32
3	Recepcionistas	Und	14	R$ 435,00	R$ 6.090,00
4	Equipe de garçons	Und	3	R$ 458,33	R$ 1.374,99
5	Serviço de cerimonial	Svç	3	R$ 3.180,00	R$ 9.540,00
6	Mestre cerimonialista	Und	3	R$ 1.370,00	R$ 4.110,00
7	Serviços de decoração	Und	3	R$ 2.233,33	R$ 6.699,99
			Total	R$ 8.489,99	R$ 31.808,30
Lote 2 – Alimentação e bebidas					
8	Coffe Break	Und	1080	R$ 38,00	R$ 41.040,00
			Total	R$ 38,00	R$ 41.040,00
Lote 3 – Publicidade					
9	Fotógrafos	Und	1	R$ 3.563,33	R$ 3.563,33
			Total	R$ 3.563,33	R$ 3.563,33
Lote 4 – Estruturas					
10	Suporte para painel 8x3m	Und	4	R$ 2.287,25	R$ 9.149,00
			Total	R$ 2.287,25	R$ 9.149,00
Lote 5 – Hospedagem e passagem					
11	Hospedagem	Und	22	R$ 260,00	R$ 5.720,00
12	Passagens aéreas nacionais	Und	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
			Total	R$ 760,00	R$ 13.720,00

*Planilha formada de acordo com os valores aprovados pelo Cofen.

R$ 99.280,63

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

6.2.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;

6.2.1.2. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;

6.2.2.2. Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO *II,* firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

6.2.2.3. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Serão admitidos mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO *III*, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO *IV*, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4. Ato contínuo serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

AO   ***CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS***   ***PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017***   ***ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS***   ***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ***

AO   ***CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS***   ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017***   ***ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***   ***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ***

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO *V***, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta deverá ainda**:**

9.2.1. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

9.2.2. A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo *I* – Termo de Referência do Objeto.

9.2.3. *Ter a indicação do preço unitário de cada item, de cada grupo de itens e o seu valor total com* base ANEXO I (Termo de Referência do Objeto), cujos valores não poderão ser superiores aos indicados no referido anexo.

9.2.4. *O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens* descritos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

9.2.5. Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

9.2.6. Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO *I* – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.

9.2.7. Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas

condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

9.2.8. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.2.10. Conter oferta firme e precisa para que não haja nenhuma outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.11. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.2.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos valores estimados pela administração com relação ao preço unitário por item, por grupo de itens e para o total do objeto, conforme planilha no item 4.1 deste edital, em atenção ao critério de aceitabilidade dos preços, estipulados no inciso X do art. 40 da lei 8666/93.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo *I* – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na

hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.5. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.9. Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Anexo *VI*, da Declaração de Idoneidade Anexo VII, modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples Anexos VIII e IX, respectivamente, devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

12.1.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

12.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.1.1.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ano convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

12.1.2.1.1. Ata de fundação

12.1.2.1.2. Estatuto (com ata de assembleia de aprovação)

12.1.2.1.3. Regimento interno (com ata de aprovação)

12.1.2.1.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação)

12.1.2.1.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros.

12.1.2.1.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais.

12.1.2.1.7. Ata da sessão em que cooperados autorizam a cooperativa a contar o objeto deste certame, se vencedora.

12.1.2.1.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.3. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

13.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

13.1.5. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

13.1.6. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Palmas-TO.

13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Palmas-TO, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

15. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo *VI*, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

15.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

16. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

16.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

16.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

16.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

17.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

17.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

17.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

18.2. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

18.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.5. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4ºda Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

18.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

19.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3. Exercer a fiscalização do contrato;

19.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

20.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

20.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

20.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

20.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

21.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente Contratada perante a CONTRATANTE.

21.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. ***O prazo de entrega/prestação dos serviços dos itens/lotes descritos no Anexo I*** – Termo de Referência do Objeto, será de acordo com o descrito em cada item.

22.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.3. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.4. O recebimento do objeto será realizado pelo Departamento Administrativo, do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

22.4.1. Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

22.4.2. Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a

conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

23. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1. Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

23.2. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23.3. Após a Inspeção de Recebimento, os Fiscais do contrato emitirão Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que os bens recebidos estão de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4. Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

23.5. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via e-mail pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes no Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

23.7. O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.8. Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9. Após decorrido o prazo de avaliação, o fiscal do contrato emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail a empresa Licitante, com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10. Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via e-mail à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A autoridade competente nomeará servidor para acompanhar a execução do Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e simpósios.

25.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

25.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

25.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser entregues com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos itens fornecidos. Serão conferidas e atestadas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

25.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, CNPJ: 26.753.715/0001-09, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Av. Teotônio Segurado, 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A – CEP 77015-200 – Palmas –TO. Telefone: (63) 3214-5505.

25.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras

que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

25.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

25.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

26. DOS RECURSOS

26.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

26.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.3. Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.2.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.1.1. advertência;

27.1.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

27.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

27.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

27.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

27.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

27.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

28.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

28.3. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-TO, para homologação.

28.4. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-TO à aquisição do objeto licitado.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3. Fica assegurado ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

29.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

29.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Preço.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo X – Minuta do Contrato.

29.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

29.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.17. O foro da comarca de Palmas-TO é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Palmas-TO, 09 de maio de 2017.

Daniel Silva de Oliveira Carvalho
Presidente da CPL / Pregoeiro

30. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas-TO, 09 de maio de 2017.

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco
Presidente do Coren/TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

LOTE 1 – Cerimonial e recursos humanos			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
01	6	Und.	Serviços gerais: Equipe para apoio ao evento, ficarão responsáveis pela montagem e desmontagem dos painéis e banners além de auxiliar em serviços diversos. Serão 2 pessoas para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 2 pessoas para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 2 pessoas no dia 30 de maio em Gurupi.
02	4	Und.	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos da Semana da Enfermagem 2017, devidamente uniformizados e identificados. Serão 2 seguranças para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 segurança para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 segurança no dia 30 de maio em Gurupi.
03	14	Und.	Recepcionistas do sexo feminino, qualificadas e adequadamente uniformizadas para receber, identificar e atender os participantes e convidados na Semana da Enfermagem 2017. Serão 6 recepcionistas para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 4 recepcionistas para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 4 recepcionistas no dia 30 de maio em Gurupi.
04	3		Serviço de equipe de garçom – servindo no apenas no palco. Devidamente uniformizados e identificados. Será 1 garçom para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 garçom para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 garçom no dia 30 de maio em Gurupi.
05	3	Svç.	Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial, para atender as demandas necessárias para a realização da Semana da Enfermagem 2017 que acontecerá em Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; em Palmas nos dias 25 e 26 de maio; e em Gurupi no dia 30 de maio.
06	3	Und.	Mestre de cerimônias, do sexo masculino, apto a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa dicção e atento ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial. Será 1 mestre de cerimônias para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 mestre de cerimônias para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 mestre de cerimônias no dia 30 de maio em Gurupi.
07	3	Und.	Serviços de decoração: 01 arranjo de 01 metro para a mesa das

			autoridades, 01 arranjo de chão para a tribuna (todos os arranjos montados com: rosas na cor Vermelha e rosa; copo de leite; lacto folha; Gipson e rosa ambiência com jardineira). A decoração deverá ser entregue montada em Palmas, no dia 25/05; em Araguaína no dia 22/05; em Gurupi no dia 30/05.

LOTE 2 – Alimentação e bebidas			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
08	1080	Und.	Coquetel de recepção – Cardápio: bolos variados; sanduíche de queijo E presunto; biscoitos variados doce e Salgados; frutas (melancia, melão, mamão e Banana); café; sucos 04 sabores; iogurte; água. No dia 22/05 em Palmas, para 200 pessoas; No dia 23/05 em Palmas, para 400 pessoas; No dia 25/05 em Araguaína, para 80 pessoas; No dia 26/05 em Araguaína, para 160 pessoas; No dia 30/05 em Gurupi, para 80 pessoas; No dia 30/05 em Gurupi, para 160 pessoas.

LOTE 3 – Publicidade			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
09	1	Und.	A EMPRESA deverá enviar fotógrafo para realizar a cobertura integral dos eventos, em Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; em Palmas nos dias 25 e 26 de maio; e em Gurupi no dia 30 de maio.

LOTE 4 – Estrutura			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
10	4	Und.	Aluguel de ground suporte treliças q30 para painel em lona (Item 1). Serão 2 para Palmas nos dias 25 e 26 de maio; 1 para Araguaína nos dias 22 e 23 de maio; e 1 no dia 30 de maio em Gurupi. A montagem e desmontagem desse ground será por conta da empresa vencedora.

LOTE 5 – Hospedagem e passagens			
Item	**QTD.**	**UND.**	**Descrição**
11	22	Diar.	Hospedagem em APARTAMENTO SINGLE com café da manhã incluso na diária. Com as seguintes características: a) Apartamentos com: ar-condicionado, telefone, acesso à Internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, banheiro privativo amplo. b) Serviços de: Fax, internet, Sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia, room service. APARTAMENTO SINGLE. Com café da manhã já incluso na diária. Almoço e jantar também

			inclusos. Refeição – ALMOÇO – com cardápio variado com duas opções de carne, peixe, crustáceo ou ave, mais 4 (quatro) guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa. Serão 10 diárias para a cidade de Palmas, 6 diárias para a cidade de Gurupi e 6 diárias para a cidade de Araguaína.
12	10	Und.	Aquisição de passagens aéreas nacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A semana de Enfermagem do Coren/TO 2017 é um evento científico, cujo público-alvo são estudantes e profissionais de enfermagem, com participação gratuita de cerca de 450 pessoas.

Para a realização do evento científico, é necessária a contratação de empresas para fornecimento de materiais gráficos, materiais de confecção, cerimonial e recursos humanos, coffee breaks, arranjos de flores para o auditório principal, cerimonial para a abertura, entre outros serviços e produtos.

Tendo em vista a inegável importância das contratações listadas e considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins não possui em seu quadro de funcionários que oferecem esses serviços e produtos, torna-se necessário contratar empresas para fornecimentos dos materiais/serviços citados.

3. DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão prestados nas datas conforme descrição dos objetos e em horário e local a ser definido pelo Coren/TO.

3.2. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.3. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

3.4. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao conserto ou substituição do material.

4. DO ACEITE DEFINITIVO

4.1. O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada ao Departamento Administrativo para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o COREN/TO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.
5.2. Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.
5.3. Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do item 3.6.
5.4. Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pelo COREN/TO para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho – NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
6.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
6.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
6.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
6.5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.
7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4° da Instrução Normativa n.° 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
7.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.° 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do COREN/TO, conforme a gravidade do caso,

assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

8.2.1. advertência por escrito;

8.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 3.1, 3.5 e 3.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

8.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COREN/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do COREN/TO, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.° 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DA GESTÃO

9.1. O gestor do contrato será nomeado pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

Palmas – TO, 18 de abril de 2017.

Elaborado por CPL:

Daniel Carvalho
Presidente da CPL

Aprovado pela Presidência:

Palmas – TO, 18 de abril de 2017.

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco
Presidente do Coren/TO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarreferida, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 2017.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 2017.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ()MICRO EMPRESA ou ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2017.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O LOTE XXXX

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	02		**R$**	**R$**

OBS.: SERVIÇOS = Custo do Trabalho Operacional, realizado pela Contratada para atender as necessidades do Contratante nos Termos no Anexo I (Termo de Referência).

Valor global: R$ _____ (por extenso) _____(em algarismos)

( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2017.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Munícipio de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome:
No da cédula de identidade:
Cargo:

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome:
No da cédula de identidade:
Cargo:

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local) , _____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IX

MODELO – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____(Local), _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO X

MINUTA CONTRATO

Contrato nº _____ /__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E A _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.753.715/0001-09, situada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 11, Sala A em Palmas – TO, neste ato representado por sua presidente, **Sra. ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº. 685829 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 015.940.331-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo coma minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO COREN/TO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ _____ na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será da assinatura até o término da execução do serviço conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBR0IGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e simpósios.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.
PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE **deverá pagar à** CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta-corrente nº _____, agência ____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, aos cuidados do Departamento Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:
a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Palmas-TO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Palmas – TO, XX de XXXXX de 2017.

De Acordo, _____ CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 26.753.715/0001-09

_____
CONTRATADA:
XXXXXX
CNPJ nº XXXXX

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

BARBARA MONIQUE BEZERRA TEIXEIRA
OAB-TO 7.768

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF: